

## TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

De um lado o

INSTITUTO ZECA PAGODINHO organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.494/0001-65, situado à Rua Carlos Mateus 54, Xerém, Duque de Caxias - RJ com Estatuto Social registrado perante o 1º Cartório Civil da Pessoa Jurídica de Duque de Caxias, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por LOUIZ CARLOS PIQUET CHAVES DA SILVA, Brasileiro, Casado, CPF nº 104.243.137-07, RG nº 12793841-3, emitido por Instituto Félix Pacheco, residente e domiciliado na Rua Lagoa das Garças, 200/apto 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ e de outro lado a

ORGANIZAÇÃO CIDADES SEM FOME, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.151.676.0001-62, situado à Rua Professor José Dácio Machado Gaia 20, Bairro São Mateus, São Paulo – SP, CEP 03961-070, com Estatuto Social registrado perante o 8º Cartório Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por HANS DIETER TEMP, Brasileiro, Divorciado, CPF nº 415.639.640-15, RG nº 36943215-6, emitido por SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Gaivota 948, Apt 33, Bairro Moema, São Paulo – SP CEP 04522-030,

pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Termo de Fomento nº 960460/2024 mediante as cláusulas e condições discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução da CONSTRUÇÃO DE HORTA URBANA NO INSTITUTO ZECA PAGODINHO, prevista no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 960460/2024, celebrado entre o INSTITUTO ZECA PAGODINHO e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.

ANEXO III – Contrato de Prestação de Serviços entre a OSC CELEBRANTE e a OSC EXECUTANTE

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de 12 (Doze) meses, tendo por termo inicial a data 01/05/2025 e por termo final a data 01/05/2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede o INSTITUTO ZECA PAGODINHO repassará à ORGANIZAÇÃO CIDADES SEM FOME nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ 471.400,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

<b>Fase</b>	<b>1º Construção</b>	<b>2º Manutenção</b>	<b>Total</b>
<b>I</b>	R\$ 290.400,00		R\$ 471.400,00
<b>II</b>		R\$ 181.000,00	

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Caixa Econômica Federal, agência nº. 4779, conta corrente nº. 409-1, CNPJ: 06.151.676/0001-62 (Organização Cidades sem Fome), vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de Fomento nº 960460/2024 e nas normas legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE**

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 15 (quinze) dias da sua celebração.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE**

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de Fomento nº 960460/2024;
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas da União correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

- I. Apresentar à administração pública em até 10 (dez) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:
- a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
  - b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.
- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- V. Prestar contas ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO das ações executadas pela OSC Executante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE até o 30 (dias) após a finalização da formalização, no caso, 30/05/2026.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**


A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
- V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Duque de Caxias, 17 de abril de 2025.


Documento assinado digitalmente  
 HANS DIETER TEMP  
Data: 21/04/2025 20:14:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**INSTITUTO ZECA PAGODINHO**

---

**ORGANIZAÇÃO CIDADES SEM FOME**

Documento assinado digitalmente  
 HANS CHRISTIAN RIBEIRO TEMP  
Data: 22/04/2025 14:45:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CYNTHIA DA SILVA SOUZA**  
**CPF: 073571117-84**

---

**HANS CHRISTIAN RIBEIRO TEMP**  
**CPF: 054803337-47**